

E é fato que o executado possui valores em aplicações financeiras, precisamente no montante de R\$ 761.051,29, conforme informação que consta no balancete divulgado por ele próprio em seu *website*:

7	Bancos c/c - Movimentos	27.223,96D	644.685,90	635.935,83	35.974,03D
8	SICREDI (18135-8)	26.384,14D	11.789,66	3.550,73	34.623,07D
9	SICREDI (1070-7 - FIS C/C)	1,00D	0,00	0,00	1,00D
10	CADXA E. FEDERAL (0065-8)	0,10D	568.920,70	568.409,56	511,24D
385	SICREDI - 20915-5 (BOLETOS)	700,32D	0,00	0,00	700,32D
462	BANCO BRADESCO - 12403-6	138,40D	63.975,54	63.975,54	138,40D
11	Aplicações financeiras	833.132,74D	192.099,82	264.181,27	761.051,29D
12	SICREDI (18135-8) FIS APLICAÇÃO	100.000,00D	1.308,52	0,00	101.308,52D
337	SICREDI (18135-8 - FIS APLICAÇÃO)	529,46D	0,00	0,00	529,46D
372	CEF (0065-8 - APLIC. FIC EXECUTIVO)	528.422,01D	745,96	60.000,00	469.167,97D
414	CEF (0065-8 - APLIC. FIC PERSONAL)	204.181,27D	190.045,34	204.181,27	190.045,34D

Fonte: <http://www.sindijusms.org.br/public/balanco/6507-balancete-direcao-geral-ref-12-2019.pdf>

Esclareça-se que, contabilmente, o signo “D”, indicado logo atrás do numerário não indica débito, mas crédito, na medida em que a linguagem adotada não é a mesma de operações bancárias (extratos bancários).

Outrossim, dificuldades financeiras não são enfrentadas pelo executado, que, a despeito do valor devido e ora executado, realizou a troca de sua frota veicular, como por ele mesmo divulgado no dia 09.11.2020:

Assim, foram trocados os veículos antigos — Fiat Grand Siena e Fiat Doblô — que foram entregues para

Fonte: <http://www.sindijusms.org.br/noticias/geral/1/direcao-geral-do-sindijus-ms-renova-frota-de-veiculos-para-atendimento-dos-filiados/1997/>

Diante de todos esses fatos, considerando a recalcitrância do executado em realizar o pagamento dos valores devidos é que se requer que esse r. Juízo determine a expedição de ofício ao Sicredi e à Caixa Econômica Federal para que promovam o bloqueio das aplicações financeiras que o executado possui.

Considerando, ainda, que o valor a ser bloqueado não será suficiente para quitação do saldo devedor, requer-se, também, seja determinada a expedição de ofício ao